



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

01. Fundamentação Legal e Razão da Escolha do Fornecedor

O Pagamento das inscrições dos servidores, cujo objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Inexigibilidade de Licitação, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimento Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, bem como às condições estabelecidas neste Termo os administrativos do Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Parágrafo de Referência, em conformidade com a autorização contida neste **Processo Administrativo nº 466/2024**.

Considera-se que os colaboradores, por ser agentes de transformação e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

Proporcionar conhecimentos e atualizações para que os obrigados possam se adequar às novas regras de informações contidas na EFD Reinf que ocasionam reflexos diretos na exportação de dados para a DCTFWeb com apurações de débitos e créditos previdenciários. Abordaremos também os relacionamentos destas declarações com o eSocial e a PerDCompWeb. Esta contratação visa a busca pelo conhecimento pleno sobre todos os normativos legais e procedimentos que envolvam questões relacionadas a Retenções tributárias –REINF e DCTFWEB- para órgãos públicos, bem como da atuação nas funções designadas, é necessário que conheçam as principais alterações previstas na norma, bem como, suas fases na instrução processual.

MK Cursos e Treinamentos atua para facilitar aos agentes públicos a obtenção do conhecimento necessário e a preparação para cumprir seu dever jurídico com eficiência e segurança. MK Cursos e treinamentos sempre prima pela qualidade do conteúdo a ser ministrado trazendo profissionais qualificados e com amplo conhecimento nos temas a serem abordados e que sejam capazes de traduzir com grande eficiência os regramentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Finanças



da legislação e os mais recentes entendimentos dos Tribunais. O evento proposto visa compartilhar ensinamentos:

- Conhecer a visão de especialistas significa antecipar etapas no processo de aprendizagem e melhorar as condições de adequação às normas da legislação, possibilitando maior dinâmica, mais celeridade, mais eficiência e melhor contratação para a Administração;
- Oferecer aos servidores Públicos a obtenção do conhecimento necessário e a preparação para cumprir seu dever jurídico com eficiência e segurança.
- Proporcionar alto desempenho aos serviços.
- Desenvolver resultados de curto e longo prazo para o desenvolvimento ativo na execução dos serviços.

Além disso, o conteúdo programático atenderá às necessidades do setor de Departamento de Finanças, e ao compartilhar do conhecimento, explanando para demais departamentos da administração pública. Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado. Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e serem, diretamente, produtos do desempenho do profissional especializado que o executa.

Da singularidade

A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

Em se tratando de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Finanças



professores/palestrantes, a saber: didática, forma de exposição do conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, formação acadêmica, etc.

2. Do Objeto e Objetivos (Art. 6º, XXIII, alínea "a"; Art. 18, III; e Art. 40, § 1º, I da Lei Federal nº. 14.133/2021).

2.1 - Do Objeto

A Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo-se diretamente ao Departamento da Secretaria Municipal de Finanças.

O Curso propõe repassar conhecimentos e atualização via atividades de análise e interpretação técnica ao assunto Retenções tributárias –REINF e DCTFWEB- para órgãos públicos.

2.2 Dos Objetivos

Promover aos servidores participação em capacitação visando buscas de atualizações, a qual está em constate atividade e execução.

Público alvo: Profissionais que atuam na Gestão e Operações das Organizações Pública, Gestores da Administração de Pessoal, Financeiro, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Contábil, Fiscal, Controladoria.

2.3 Especificações Técnica do Objeto

Item	Descrição	Class.	Quant.	VLR UNT	VLR TOTAL
1.	Pagamento de inscrições para participação de servidores no curso de Retenções tributárias – REINF e DCTFWEB- para órgãos públicos.	Serv.	02	R\$ 2.290,00	R\$ 4580,00

Datas pré-definidas 26 e 27 de setembro de 2024 de forma presencial em Porto Velho/RO, para 02 (dois) servidores, sendo para o Departamento de Finanças.

3. Da Garantia do Objeto (Art. 40, § 1º, III a Lei Federal nº. 14.133/2021)

Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham surgir na falha da execução do(s) serviço(s) por culpa da CONTRATADA, ficando a Prefeitura, juntamente com a Secretaria Municipal demandante, isentos de qualquer responsabilidade sobre o custeio da recuperação do serviço.

4. Justificativa e Necessidade da Aquisição (Art. 18, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1 justificativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Finanças



O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos dos servidores, visando desempenhar suas funções com segurança e excelência.

4.2 Da Necessidade da Aquisição/Contratação

Considerando apresentação em folder, com objetivo de capacitar servidores que atuam de forma direta no tema, tal capacitação apresentará aos operadores dos Municípios a análise e interpretação técnica e prática aos assuntos de Retenções tributárias –REINF e DCTFWEB- para órgãos públicos.

O curso contém conotação prática a fim de qualificar agentes administrativos as dificuldades cotidianas de seu departamento.

Considerando necessidade da implantação e execução, é necessário preparar servidores responsáveis pelos procedimentos processuais de forma correta, bem como compartilhar o conhecimento.

O compromisso para com os servidores dos departamentos administrativos, contem atualizações contínuas visando melhorias no dia a dia dos servidores para sucesso nas atividades públicas.

5. Justificativa da Quantidade Estimada

Considerando Despacho nº 47/2024/SEMF/PMRC ([ID75084](#)), a quantidade está vinculada a indicação de 02 servidores ao total.

Destinados aos servidores responsáveis que atuam na Gestão e Operações das Organizações Pública deste município.

6. Do Estudo Técnico

7. Da Classificação do Item (Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/21)

Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de SERVIÇO COMUM, não continuado, em consonância ao que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

8. Dotação Orçamentária (Art. 6º, XXIII, Alínea "J" da Lei Federal nº 14.133/21)

Os recursos orçamentários para atender a presente aquisição estão previstas no desembolso para os serviços pretendidos está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Finanças



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.04.123.0006.2.006. – Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicas.

Dados Para Emissão De Empenho:

M. K. CURSOS E TREINAMENTOS PIO XII, 1061 - ANDAR SUPERIOR SALA 3 - PEDRINHAS Porto Velho - RO - CEP: 76801-498, (69) 9913-7202 gustavo.comercial@mkcursos.com.br . EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.809.716/0001-26 Endereço: Rua Pio XII, 1061, Piso Sup. Sl 02, Bairro Pedrinhas, Porto Velho / RO - CEP 76.801-498 Inscrição Municipal: 42365347 Inscrição Estadual: 00000007027532 Empresa Cadastrada no SICAFI Empresa cadastrada na Casa dos Dados.

A forma de pagamento será a vista, de acordo com a disponibilidade e cronograma financeiro, junto ao Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Dados Para Pagamento:

Conforme Confirmação Inscrições através do Empenho: Banco: 001 – BANCO DO BRASIL - Agência: 102-3, Conta: 111.865-0, PIX: 55.809.716/0001-26.

9. Da Entrega/Prazo/Recebimento (Arts. 6º, XI; 40, §1º, II; 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1 - Da Entrega

O objeto deverá ser entregue de forma planejada em cronograma, considerando ordem de serviço/nota de empenho que poderá ser encaminhada/ordenada via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

9.2 - Do Prazo

A execução do objeto será de forma imediata e obedecendo a cronograma indicado no Folder.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Finanças



Considerando que o objeto se trata de serviço de execução imediata, devendo ser executado em uma única vez, deverá se considerar para fins de vigência contratual a Nota de Empenho, conforme estabelecido no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Entrega Local E Métodos De Execução

Os serviços serão realizados no endereço em que a empresa CONTRATADA indicar, sendo Endereço: Flamboyant Suíte Hotel - v. Tiradentes, 2979 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821 001.

Carga horária de: 16hs/aulas.

10. Do Recebimento e Certificação dos Serviços (Art. 140, II da Lei Federal nº 14.133/2021).

O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

11. Das Condições de Pagamento (Art. 141, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - “Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia. “Todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda”.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Finanças



Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Finanças



12. Da Estimativa da Despesa

Conforme proposta atualizada em processo [ID75201](#) o valor total para a despesa será de R\$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais).

A nota de empenho será do TIPO ORDINÁRIA, sendo destinado as despesas com finalidades determinadas e quantificada, cuja liquidação e pagamento devam ocorrer de uma só vez.

13. Da Proposta de Preços

A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço unitário e total, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo para Proposta Comercial, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas complementares necessárias.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço contratado.

14. Do Critério de Julgamento

Em caso de inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Parágrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

15. Subcontratação Cessão e/ou Transferência

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. Da Sustentabilidade

A priori, o Município de Rio Crespo/RO apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, no entanto, ainda não há norma interna que preveja diretrizes de sustentabilidade a serem exigidas e recomendadas às empresas prestadoras de serviços.

17. Das Penalidades e Sanções Administrativas (Arts. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A licitante, adjudicatária ou contratada que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Finanças



de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ou objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude Fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres no Edital ou no Contrato.

As Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. Da Habilitação

A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido nos Arts. 62 e seguinte da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Finanças



Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa CONTRATADA.

19. Das Obrigações

19.1 Da Contratada

Além daquelas exigidos em Lei a empresa detentora do certame deverá:

- a. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.
- b. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- c. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- d. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- e. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- f. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.
- g. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- h. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

19.2 Do Órgão Requerente

- a. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Finanças



c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

20. Da Justificativa da Contratação Direta por Dispensa/Inexigibilidade de Licitação

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Considerando ser objeto de baixo valor, uma das hipóteses mais comuns de contratação direta (sem licitação) é a dispensa em razão do valor, cuja racionalidade reside no fato de que o custo do procedimento licitatório seria desarrazoado (alto) em cotejo com o (baixo) valor do bem ou serviço a ser contratado, bem como objetivando o não fracionamento do objeto.

Trata-se de certame realizado sob a obediência no Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Parágrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, onde destaca a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluídos treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto, justifica-se a forma de contratação por Inexigibilidade de Licitação.

21. Dos Casos Omissos

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

22. Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

23. Condições Gerais

Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, a Prefeitura de Rio Crespo-RO pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as reponsabilidade de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Finanças



Os contratos elaborados serão assinados por ambas às partes, caso/quando houver necessidade no trâmite da licitação, fica a critério do(a) Secretário(a) da pasta, juntamente com avaliação do jurídico da prefeitura municipal Rio Crespo-RO.

Rio Crespo-RO, 20 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Diego Brito de Oliveira
Coordenador de Orçamento e Finanças

Revisado e Aprovado por:

Eliza Caroline Campos de Souza
Secretaria Municipal de Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, autorizo prosseguimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.